

EDITAL

INEXIGIBILIDADE Nº 037/2025
COM BASE NO ART. Nº 74 I da Lei 14.133/2021
Processo Administrativo nº 1781/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ACREÚNA, ESTADO DE GOIÁS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 11.328.700.0001-26, com sede administrativa na Rua Jordelina do Carmo Arantes, nº 90, Setor Serra Dourada, Acreúna - Goiás, CEP. 75.960-000, por intermédio do Departamento de Compras/Licitação, torna público que estará realizando a contratação da empresa **RIOLATAS PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **02.876.819/0001-42**, com critério de INEXIGIBILIDADE, nos termos do Inciso I do Art 74, da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital.

1.0 DO OBJETO:

- 1.1 Constitui objeto desta a prestação de **serviços** para troca de para-brisa do veículo placa RCJ1E59, por meio de franquia da apólice de seguro nº 234407.
- 1.2 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:
 - 1.2.1– **ANEXO I** – TERMO DE REFERÊNCIA;

2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

- 2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do FMS, para exercício de 2025, na classificação descrita no Anexo I.

3.0 – DO VALOR:

- 3.1 - O valor da contratação é de **R\$650,00** (seiscentos e cinquenta reais).

4.0 – DO PAGAMENTO:

- 4.1 O pagamento será efetuado pelo(a) contratante até 15 (quinze) dias úteis após apresentação da nota fiscal e atesto do setor competente.
- 4.2 Para realização dos pagamentos, a empresa deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

5. HABILITAÇÃO JURÍDICA E FISCAL:

- 5.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;
- 5.2 Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- 5.3 Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;



- 5.4 Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);
- 5.5 Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
- 5.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 6.1 Poderá o Município revogar o presente Edital de Inexigibilidade, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.
- 6.2 O Município deverá anular o presente Edital no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.
- 6.3 A anulação do procedimento não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

ACREÚNA-GO 19 de março de 2025.

DAIANE CONSTANTINO DA SILVA
Agente de Contratação

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

INEXIGIBILIDADE – Inciso I do Art 74, da Lei 14.133/2021

1.0 OBJETO

1.1 Pagamento de franquia da apólice de seguro nº 234407, referente a prestação de serviços para troca de para-brisa do veículo placa RCJ1E59, através de inexigibilidade de licitação com fundamentação legal no **Inciso I do Art. 74 da Lei 14133/21**.

1.2 DESCRIÇÃO

ITEM	PRODUTOS/ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNID. MED	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FRANQUIA PARA TROCA PARABRISA NA COR: VERDE MODELO: SIENA COR BRANCA ANO:2021/2021 MARCA: FIAT PLACA: RCJ1E59	01	UN	R\$ 650,00	R\$ 650,00

2.0 DO ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

2.1 A presente contratação está devidamente incluída no Plano de Contratação Anual (PCA) desta administração, especificamente no Decreto n 358/24 alterado pelo Decreto n 007/25 em seu item 263 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEICULOS;

2.2 Esta inclusão reflete o alinhamento da aquisição com o planejamento estratégico institucional, demonstrando sua importância para a manutenção eficiente dos trabalhos administrativos e o compromisso com uma gestão pública eficaz e transparente.

3.0 DA AVALIAÇÃO

3.1 O custo estimado foi apurado a partir de empresa de convenio com apólice de seguro, elaborado pelo departamento de compras.

4.0 DA VIGÊNCIA

4.1 Não será celebrado contrato com o fornecedor, uma vez que os serviços objetos dessa compra deverão ser executados em única parcela, fazendo apenas o empenho.

5.0 JUSTIFICATIVA

5.1 Inexigibilidade de licitação deriva da inviabilidade de competição, ou seja, são aquelas situações em que não é possível se escolher a proposta mais vantajosa, pois a estrutura legal do procedimento licitatório não é adequada para a obtenção do resultado pretendido. Contratação de serviços ou representante comercial exclusivos.

6.0 CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 As despesas decorrentes do objeto deste Termo, correrão à conta de recursos específicos, consignados no orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Acreúna – Goiás, seguinte dotação orçamentaria:

Elemento: 33903900 Subelemento: 19 Ficha: 0526 Fonte: 107

7.0 DO RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1 O serviço deverá ser executado em até 10 (dez) dias após o envio da Ordem de Serviço;

7.2 O serviço será recebido provisoriamente, a partir da comprovação da execução, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação, para efeito de verificação de sua conformidade com as especificações, constantes neste Termo de Referência;

7.3 O serviço será recebido definitivamente após a verificação da conformidade com as especificações constantes, e sua consequente aceitação, que se dará até 02 (dois) dias do recebimento provisório;

7.4 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

7.5 O serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído ou refeito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da contratação;

8.0 OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

8.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no termo de referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;



8.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço, de acordo com os artigos 12,13 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de referência, os serviços com defeitos ou inadequados;

8.4 Comunicar a Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da prestação de serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.5 Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas no termo de referência;

8.6 A emissão da nota fiscal, deverá conter todas as informações provenientes da ordem de fornecimento/serviço, com o nome do órgão emissor e CNPJ, dados da conta bancária na qual o pagamento deverá ser executado;

8.7 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

9.0 OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE

9.1 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.2 Comunicar à contratada, por escrito, sobre as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

9.3 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

9.4 Efetuar o pagamento à contratada no prazo previsto.

10.0 MEDIDAS ACAUTELADORAS

10.1 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

11.0 DO PAGAMENTO

11.1 O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica em conta de titularidade da CONTRATADA obedecida as seguintes condições:

11.1.1 Em até 15 (quinze) dias úteis após apresentação da respectiva nota fiscal com especificação dos serviços prestados e devidamente atestada pelo setor competente, efetuada a retenção dos tributos e contribuições sobre o pagamento a ser realizado, conforme determina a legislação vigente;

11.1.2 As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá 05 (cinco) dias após a data de sua apresentação válida;

11.2 A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal as receitas Federal, Estadual, Municipal, com o FGTS e o TST.

11.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.0 CONTROLE DA EXECUÇÃO

12.1 Não haverá emissão de contrato por se tratar de entrega única, podendo então ser apenas o empenho, sendo o responsável em acompanhar todo o processo o chefe de frotas;

12.2 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

12.3 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos;

13.0 DO CONTRATO OU NOTA DE EMPENHO

13.1 A nota de empenho substituirá o contrato, em conformidade com o artigo

95 da Lei 14.133/2021;

13.2 A desistência da proposta ou negativa de assinatura do contrato ou ordem de fornecimento após a homologação do procedimento, de forma imotivada ou por meio de justificativa não aceita pela administração, acarretará na suspensão temporária pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses para participar de licitações realizadas pelo Município bem como aplicação de multa de 10 % (dez por cento) do valor a ser contratado;

13.3 Na emissão da nota de empenho os documentos comprobatórios de situação regular fiscal e trabalhista, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com validade expirada, a empresa deverá providenciar a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade;

13.4 O fornecedor deverá manter, durante toda a vigência do ajuste, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14.0 DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL

14.1 A nota fiscal deverá ser emitida para o **Fundo Municipal de Saúde com CNPJ n 11.328.700/0001-26**, com endereço na Rua Jordelina do Carmo Arantes nº 92, Setor Serra Dourada, Acreúna-Goiás. CEP 75.960-000. Fone/Fax: (64) 3645-8019.

15.0 DAS SANÇÕES

15.1 As sanções aplicáveis serão as previstas nos artigos 155 e seguintes da Lei 14.133/21, respeitados a ampla defesa e contraditório.

Acreúna, 19 de março de 2025.

APARECIDO DOS SANTOS LIMA
Secretário Mun. De Saúde e Gestor do FMS
Decreto 044/2025